

Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

Curitiba, 05 de junho de 2019.

INFORMAÇÃO Nº 009/2019

PROTOCOLO: 15.190.209-0

INTERESSADO: ESCRITÓRIO DE PROJETOS PARANÁ SEGURO - BID

ASSUNTO: CORPO TÉCNICO E DILAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de processo de Manifestação de Interesse de seleção nº 001/2019 na contratação de instituição de ensino superior para capacitação de 6200 servidores de segurança pública;

I. Dos questionamentos:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO – DIREITOS DE PATENTE

Define as Condições Gerais do Contrato no item 5 os direitos de patente, nos seguintes termos:

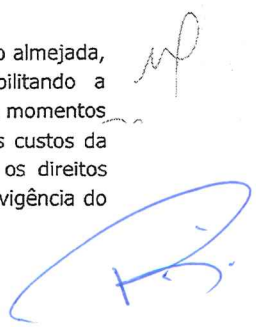
“5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

5.2 Todo material produzido será de propriedade da Contratante.

Foi solicitada em impugnação anterior que os direitos autorais fossem mantidos com a contratada ou, de forma alternativa, fosse estabelecido um período determinado para a utilização da contratante.

Em resposta foi alterado o subitem 5.2 acima para que a propriedade do material produzido seja de ambas as partes, contratada e contratante.

De forma a buscar a melhor solução econômico-financeira à contratação almejada, para compensar os altos custos com a produção do material, possibilitando a comercialização dos mesmos em outros projetos executados pela instituição em momentos posteriores, sem prejuízo quanto aos direitos autorais, e ainda, reduzindo os custos da contratação, **requer-se** seja reconsiderada a alteração editalícia para que os direitos autorais sejam licenciados à contratante por período de tempo relacionado à vigência do contrato, permanecendo a propriedade com a contratada.



Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

RESPOSTA: mantém-se os apontamentos referidos na manifestação de interesse nº 001/2019 e informações publicadas no site da secretaria de segurança pública.

2.2. MINUTA CONTRATUAL – PAGAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

No item 3.4 da minuta contratual, fl. 466, constam as parcelas de pagamento do contrato, sendo distribuídas da seguinte forma: 10% na assinatura do contrato; 10% na realização do seminário e início do 1º módulo; 20% na finalização/certificação do 1º módulo e início do 2º módulo; 20% na finalização/certificação do 2º módulo e início do 3º módulo; 20% na finalização/certificação do 3º módulo e início do módulo de TCC; 10% na Realização do seminário de encerramento e finalização/certificação da especialização; e, 10% na apresentação de relatório final.

Para fins de melhor distribuição das parcelas de pagamento, de acordo com o desenvolvimento dos serviços contratados, foi solicitada alteração do edital, não acatada pela comissão.

Desse modo, requer-se esclarecimento quanto à certificação do curso de especialização somente ao final e não de modo parcial, bem como a alteração da cláusula de pagamento para melhor adequação conforme a evolução da execução dos serviços e do curso do modo como segue abaixo sugerido:

- 10% na Assinatura do Contrato;
- 10% no início/disponibilização do 1º Módulo;
- 20% no início/disponibilização do 2º Módulo;
- 20% no início/disponibilização do 3º Módulo;
- 20% no início do Módulo do TCC;
- 10% na Realização do Seminário de Encerramento e Finalização/**Certificação da Especialização**;
- 10% na Apresentação do Relatório Final.

Requer-se esclarecer no edital, por oportuno, que a certificação dos cursos de extensão se dará após a finalização de cada módulo.

RESPOSTA: O entendimento para a referida questão é que finalizado o módulo de pós-graduação e certificação dos alunos de extensão, aliado ao início do módulo seguinte.



Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

2.3. MINUTA CONTRATUAL - EXECUÇÃO

Quanto à execução do contrato, estabelecida na Cláusula 5 da minuta do contrato, subitem 5.2, estabelece-se que o início do 1º módulo de capacitação e o primeiro seminário terá início em até 120 dias após a assinatura do contrato.

Considerando todos os aspectos operacionais para elaboração dos materiais, preparação do seminário e gravação das aulas, identificou-se que o prazo é inviável ao desenvolvimento das referidas atividades, de modo que no intuito de bem atender ao contrato é que se requer dilação desse prazo para início em até 240 dias (equivalente a 8 meses).

No entanto, após solicitação de alteração por essa instituição manteve a comissão o início do 1º módulo de capacitação e o primeiro seminário em 120 dias após a assinatura do contrato.

Reiteramos que o prazo para início dos trabalhos é exíguo para fins operacionais e didáticos e de modo a permitir a participação dessa instituição, atendendo a todas as condições contratuais, sugere-se a alteração da programação dos itens 5 e 5.1 do Termo de Referência (fl. 479/480) como segue:

5.1 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O primeiro módulo (eixo) é composto por 02 (duas) disciplinas – totalizando 40 H/A, o segundo módulo (eixo) é composto por 06 (seis) disciplinas – totalizando 120 H/A e o terceiro módulo é dividido em dois eixos e composto por 10 (dez) disciplinas – totalizando 200 H/A. Sendo:

1º Módulo (eixo) – POLICIAMENTO COMUNITÁRIO (40 H/A)

Módulo 1 –

Módulo 2 –

2º Módulo (eixo) – MEDIAÇÃO DE CONFLITO (120 H/A)

Módulo 1 –

Módulo 2 –

Módulo 3 –

Módulo 4 –

Módulo 5 –

Módulo 6 –

3º Módulo (eixo)

– POLICIAMENTO COMUNITÁRIO (80 H/A)

Módulo 3 –

Módulo 4 –

Módulo 5 –

Módulo 6 –

– ANÁLISE CRIMINAL (120 H/A)

Módulo 1 –

Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

Módulo 2 –
Módulo 3 –
Módulo 4 –
Módulo 5 –
Módulo 6 –

Mantem-se o Eixo IV – Metodologia da pesquisa (60H/A), com dois módulos, conforme consta no edital.

Tal alteração fundamenta-se nos seguintes aspectos: o primeiro módulo é essencial e o mais importante, tendo em vista que é o momento em que o aluno se ambienta à plataforma, por esta razão é crucial que tenha menor carga horária (40 H/A) que os outros módulos e seja composto por apenas 02 disciplinas. As disciplinas restantes do módulo 1 (3 a 6) poderão ser disponibilizados no último módulo, que deverá ter carga horária de 200 H/A. Desse modo haverá melhor aproveitamento do aluno.

RESPOSTA: Com base na condição de execução do curso, não é possível a alteração proposta. Mantem-se o curso de pós-graduação e extensão nas condições prevista na manifestação de interesse nº 001/2019.

2.4. TERMO DE REFERÊNCIA - TUTOR

Dispõe o item 7.3, do Termo de Referência, que será exigida a atuação de tutores que acompanharão todo o desenvolvimento do programa.

Importante sinalizar que cursos de extensão não possuem tutoria, sendo aplicável apenas aos de pós-graduação. Outrossim, a tutoria ocorre apenas de forma virtual (online). Acrescenta-se que a formação específica do tutor em "área similar" com a dedicação exclusiva de 40 horas semanais onera demasiadamente o contrato, em ofensa à economicidade.

Desse modo, reitera-se o pedido, não claramente respondido, de que não seja exigida formação do tutor em área similar.

RESPOSTA: Mantém-se a necessidade de tutor com formação em área similar bem como para os cursos propostos, incluindo os de extensão, observando os apontamentos apresentados na informação nº 006/2019.

Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

2.5. TERMO DE REFERÊNCIA - SEMINÁRIOS

O item 5 do TR, referente à programação, dispõe sobre informações a respeito da realização de dois seminários que deverão ocorrer no município de Curitiba ou sua Região Metropolitana. Na impugnação foi requerida alteração do edital para que a lista de presentes e número de participantes seja confirmada com antecedência de 60 dias da data do respectivo evento. Contudo, manteve a comissão a data de 30 dias de antecedência para a informação acima.

Cabe sinalizar que para fins de locação de espaço, coffee-break, logística, etc. que comporte o número máximo de participantes estimado (1.400) há necessidade de prazo maior que 30 dias.

Por isso, reitera-se o pedido para antecedência mínima de 60 dias para confirmação do número de participantes dos seminários, ou esclareça-se a definição editalícia de 30 dias.



6

RESPOSTA: observando a necessidade de um processo de seleção dos candidatos e o interesse institucional, esta secretaria reserva o direito de informar com antecedência de no mínimo 30 dias a indicação dos discentes que irão participar dos seminários.

2.6. DO RELATÓRIO FINAL

A instituição impugnante requer esclarecimentos dessa Comissão acerca do conteúdo do Relatório Final, que definirá o pagamento da última parcela dos serviços executados, finalizando o objeto contratado.

RESPOSTA: o relatório final deverá conter informações pertinentes às prestações de contas e ainda referente aos produtos entregues de modo quantitativo e qualitativo a ser elencado pela contratante.



Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

2.7 DO LIVRO

Em relação aos livros digitais que devem ser elaborados e disponibilizados para os alunos de ambos os cursos, item 7.1 do Termo de Referência, requer-se alteração das disposições do edital conforme segue abaixo:

7.1 O LIVRO

7.1.1. Livros para o curso de Especialização

Seja disponibilizado para cada disciplina 01 (um) livreto em formato digital entre 12 e 16 páginas. Deverá ser disponibilizado no início de cada disciplina.

No total serão 20 livretos, sendo 01 para cada disciplina, totalizando aproximadamente de 240 a 360 páginas.

7.1.2. Livros para o curso de Extensão

Seja disponibilizado para a extensão o mesmo material didático da Especialização ou seja:

Seja disponibilizado para cada disciplina 01 (um) livreto em formato digital entre 12 e 16 páginas. Deverá ser disponibilizado no início de cada disciplina.

No total serão 12 livretos, sendo 01 para cada disciplina, totalizando aproximadamente de 144 a 192 páginas.

Fundamenta-se a alteração pretendida no seguinte aspecto: o formato e a disponibilização do material didático em livreto possibilitarão aos alunos direcionarem seus estudos diretamente para a disciplina. A utilização do mesmo material da especialização permitirá que seja garantida a mesma qualidade para a Extensão.

Sobre esse mesmo tópico requer-se também que seja esclarecido em que momento devem ser entregues os livros de especialização e de extensão.

RESPOSTA: Mantém-se a estrutura apresentada na manifestação de interesse nº 001/2019. Com relação ao conteúdo produzido para o curso de pós-graduação e extensão deve-se considerar que o propósito dos cursos diferencia consoante ao nível de formação e perfil do participantes.



Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

2.8 NOMENCLATURA

No edital são estabelecidos 3 eixos contemplando 6 módulos para os cursos de especialização e extensão.

No entanto, na fl. 454, consta no objeto que o escopo é a realização de curso de especialização "concomitantemente com 03 (três) Cursos de extensão". Requer-se seja esclarecida e padronizada a nomenclatura correta para cursos, eixos, módulos e disciplinas.

RESPOSTA: o curso de pós-graduação conta com eixos de i. Policiamento Comunitário, ii. Mediação de Conflitos, iii. Análise Criminal mais o módulo de TCC. Sendo que os cursos de extensão se darão no mesmo encadeamento dos eixos i. ii e iii apresentados.

2.9 GRAVAÇÕES DAS VÍDEO-AULAS

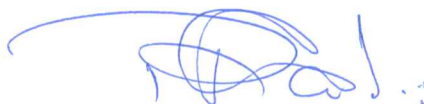
Por fim, requer-se esclarecimento sobre se há impedimentos de a instituição utilizar nas gravações das vídeo-aulas caracteres que identificam a contratada.

RESPOSTA: será adotado o sistema disponível na plataforma de ensino da IES com as adequações necessárias apresentadas por comissão técnica formada pela contratada e contratante, sendo desta a decisão final.



Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID

Esta informação tornar-se-á pública no site,
<http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=131>,
bem como as demais orientações referentes ao presente processo de licitação,
não alterando o prazo para entrega das propostas.



Roberto Tavares Canto
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-
BID**